



MENSAGEM DE LEI Nº 33/2025

DE 13 DE AGOSTO DE 2025

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fundamento no Art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1960, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reforma administrativa municipal, especificamente no que tange à estrutura organizacional e às nomenclaturas de cargos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT).

O presente Projeto visa regulamentar a estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT), adequando-a às disposições da Lei Municipal nº 1.863, de 02 de abril de 2024, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Municipais de Trânsito e Transportes. A medida busca garantir a segurança jurídica, evitar conflitos normativos e assegurar a coerência entre a reforma administrativa geral e o plano de carreira específico da categoria.

A matéria também disciplina a nova denominação da Autarquia, que passará a ser Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário (AMTTR), bem como ajusta a estrutura de cargos em comissão, incluindo a criação de novas diretorias e gerências, e alinha as simbologias de remuneração (DAS) conforme previsto na Lei nº 1.863/2024, revogando disposições anteriores incompatíveis e fortalecendo a gestão do trânsito e transporte no Município.

Assim, confiante no elevado espírito público e no compromisso de Vossas Excelências com os interesses de nossa cidade, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta respeitável Casa Legislativa.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2025.08.13 12:16:09 -03'00'

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE

Excelentíssimo Senhor Vereador
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Vereador Francisco Magno Martins de Brito

Ryan Carvalho
Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
19 / 08 / 2025
13 : 33



PROJETO DE LEI Nº 122 DE 13 DE Agosto DE 2025

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM:

18/08/2025
[Assinatura]
Presidente CMSGA

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1960, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, PARA ADEQUAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E AS NOMENCLATURAS DE CARGOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (AMTT) CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 40 da Lei Municipal nº 1960, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT), entidade da administração pública indireta, passa a ser denominada Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário (AMTTR), mantendo sua natureza jurídica, finalidades, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal competente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.863, de 02 de abril de 2024."

Art. 2º. O artigo 41 da Lei Municipal nº 1960, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, adequando-se à estrutura e nomenclaturas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.863, de 02 de abril de 2024:

"Art. 41. A estrutura organizacional básica da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário (AMTTR) é composta por:

- I - Órgãos Colegiados;
- II - Órgãos de Direção Superior;
- III - Órgãos de Assessoramento;
- IV - Órgãos de Execução Programática.

§ 1º Estrutura Principal da Autarquia de Municipal de Trânsito e Transporte:

- I - 1 (um) Presidente da Autarquia;
- II - 1 (um) cargo em comissão de Vice-Presidente da Autarquia;

§ 2º Administrativo:

- I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão;
- II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico;
- III - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Controle Financeiro/Tesoureiro;
- IV - 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gabinete I.

§ 3º Os Órgãos de Execução Programática compreendem:

- I - 1 (um) cargo em comissão de Diretoria de Gestão e Controle de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros;
- II - 1 (um) cargo em comissão de Diretoria de Fiscalização de Trânsito e Transporte;
- III - 1 (um) cargo em comissão de Gerência de Engenharia de Tráfego e Sinalização;



IV - 1 (um) cargo em comissão de Gerência de Educação de Trânsito;

V - 1 (um) cargo em comissão de Gerência de Coleta, Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 3º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1960, de 13 de janeiro de 2025, ficam alterados no que concerne à Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário (AMTTR), para que a simbologia e a remuneração do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, previsto no Art. 41, § 2º, inciso IV, correspondam ao padrão DAS-8, e a simbologia e a remuneração do cargo em comissão de Diretoria de Fiscalização de Trânsito e Transporte, previsto no Art. 41, § 3º, inciso II, correspondam ao padrão DAS-4, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.863, de 02 de abril de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário (AMTTR), suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 1960, de 13 de janeiro de 2025, que conflitem com o disposto na Lei Municipal nº 1.863, de 02 de abril de 2024, no que tange à estrutura e cargos da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário (AMTTR).

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM DE DE 2025.

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2025.08.13 12:17:02 -03'00'

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE